



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Licitações e Compras

### EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

### AMPLA PARTICIPAÇÃO

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 97/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetitinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetitinga/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 008/2006 e nº 032/2013, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

***Trata-se de ampla participação fundamentada no Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações.***

**Data da sessão: 12/07/2022**

**Horário: 09:00 hs (nove horas)**

**Local: PAÇO MUNICIPAL - SALA DE LICITAÇÕES – PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, Nº 01, CENTRO, PIRAPETINGA-MG.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

2.2. São participantes os seguintes Órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.3. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 alterado pelo **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão de julgamento. A ausência de representante legal ou credenciado não impede a participação da empresa na licitação.

**4.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta de preço, bem como não inabilitará a licitante.

**4.3.** O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa manifestar a respeito de quaisquer atos do certame, apresentar impugnações e declarar a desistência de interposição de recursos.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1.** Tratando-se de representante legal:

**4.4.1.1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**4.4.1.2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

**4.4.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**4.4.1.3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

**4.4.1.4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei Federal nº6.404/76 e suas alterações;

**4.4.1.5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**4.4.1.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

**4.4.2.** Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na cláusula anterior que comprove os poderes do mandante para outorga.

**4.5.** O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

**4.6.** Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.7.** As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admppmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admppmp@pirapetinga.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.** Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá declarar:

**5.4.1.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (anexo IV);

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (anexo V);

**5.4.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (anexo VII);

**5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (anexo VIII);

**5.4.5.** Que elaborou a proposta de maneira independente (anexo IX);

**5.4.6.** Que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de fornecimento, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (anexo X).

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDENPENDENTE DE PROPOSTAS E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**6.1.** No local, dia e hora designados para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar ao PREGOEIRO, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO INFORMANDO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, bem como dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

**6.1.1.** Do lado externo do envelope:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Envelope “A” (Proposta de Preço)

Edital: xxx/2022

Razão Social da Empresa

CNPJ

Telefone

Email

## Envelope “B” (Habilitação)

Edital: xxx/2022

Razão Social da Empresa

CNPJ

Telefone

Email

**6.2. Separado e por fora dos envelopes de proposta de preço e habilitação, além dos documentos de credenciamento (item 4 do edital), deverá ser apresentada em 01 (uma) via os seguintes documentos:**

**6.2.1.** Declaração de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

**6.2.2.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**6.2.3.** Declaração informando de que a proposta foi elaborada de maneira independente.

**6.3.** No ENVELOPE “A” deverá estar inclusa:

**6.3.1.** A proposta de preço na forma descrita na CLÁUSULA 7 do presente edital.

**6.4.** No ENVELOPE “B” deverão estar inclusos:

**6.4.1.** Os documentos e as certidões que comprovem às exigências da documentação relacionada na CLÁUSULA 11.

**6.5.** Os envelopes de proposta de preço (Envelope “A”) e de habilitação (Envelope “B”), bem como a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, e a declaração de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, poderão ser enviados através de remessa postal, desde que sejam observadas as regras contidas nesse edital e que sejam entregues no Departamento de Licitações e Compras até o dia e hora designados para o início da sessão de julgamento.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A proposta deverá obedecer às especificações contidas nesse edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do Anexo II, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, observando-se ainda as seguintes regras:

**7.1.1.** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

**7.1.2.** Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o Anexo I do presente edital;

**7.1.3.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos, com até duas casas decimais, indicando o preço unitário de cada item;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **7.1.4. Indicação da marca/fabricante do produto ofertado;**

**7.1.5.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

**7.1.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo disposição específica do Edital.

**7.2.** A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.3.** No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**7.4.** Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como de quantidades inferiores às especificadas no modelo de proposta de preço.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo a adjudicação realizada por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

## **9. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO**

**9.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital para o início da sessão de julgamento, o PREGOEIRO declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento das interessadas.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao PREGOEIRO as eventuais declarações de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME ou empresas de pequeno porte - EPP informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta de preço (Envelope “A”) e os documentos de habilitação (Envelope “B”).

**9.2.1.** Após o dia e hora designados para o início da sessão de julgamento, não será aceita a entrada de novos participantes e nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**9.3.** A ausência da apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação inviabilizará a participação da empresa no certame licitatório, impossibilitando o recebimento dos envelopes de proposta de preço (Envelope “A”) e os documentos de habilitação (Envelope “B”).

**9.4.** A ausência da apresentação informando de que a proposta foi elaborada de maneira independente inviabilizará a participação da empresa no certame licitatório, impossibilitando o recebimento dos envelopes de proposta de preço (Envelope “A”) e os documentos de habilitação (Envelope “B”).

**9.5.** Inicialmente, os representantes credenciados pelas licitantes, desde que presentes, serão convidados a rubricar as declarações, documentos e os dois envelopes devidamente lacrados e fechados. E após, os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope “A”) serão abertos pelo PREGOEIRO.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.6.** Os envelopes (Envelope “B”) contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do PREGOEIRO durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

**9.7.** O PREGOEIRO procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

**9.8.** O PREGOEIRO procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de adição, subtração, multiplicação ou divisão, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

**9.8.1.** A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

**9.9.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:

**9.9.1.** As propostas de menor preço unitário, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superior àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas.

**9.10.** O PREGOEIRO convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.11.** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.

**9.12.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.

**9.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.

**9.14.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**9.15.** O representante ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do PREGOEIRO, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.

**9.15.1.** A ausência do representante ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.

**9.15.2.** Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.

**9.16.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

**9.17.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo PREGOEIRO, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

**9.18.** Caso o menor preço não seja ofertado por um MEI/ME/EPP, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.18.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- 9.19.** Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.19.1.** O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.19.2.** Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.19.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19.4.** Caso um microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja vencedor da cota destinada a ampla participação de um determinado item, ele será automaticamente declarado vencedor na cota reservada.
- 9.19.5.** Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.20.** Em caso de somente houver apresentação de proposta de preços escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão para definir a 1º (primeira) classificada.
- 9.21.** A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.
- 9.22.** Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço. Após, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.23.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação (Envelope “B”) contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.
- 9.24.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 9.25.** O PREGOEIRO inabilitará a licitante cuja documentação relacionada na cláusula 11.1 esteja com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.
- 9.26.** Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o PREGOEIRO adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.27.** O PREGOEIRO poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço.
- 9.28.** O julgamento do certame licitatório será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame das propostas de preços e dos documentos, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelo PREGOEIRO.
- 9.29.** É facultada ao PREGOEIRO ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.30.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital e vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- 9.31.** No julgamento do presente Pregão, o PREGOEIRO levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela legislação.
- 9.32.** Após a abertura do envelope de proposta de preço (Envelope “A”) não caberá desistência de participação na licitação, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo PREGOEIRO, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- 9.33.** Da sessão pública do processamento do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo PREGOEIRO.
- 9.34.** O PREGOEIRO, no interesse do MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.
- 9.35.** As normas disciplinadoras desse certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.36.** Os envelopes referentes à documentação (Envelope “B”) das licitantes que não apresentaram o menor preço, ficarão à disposição para retirada pelas empresas junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data da divulgação do resultado final do julgamento da licitação.
- 9.36.1.** Decorrido o prazo indicado na cláusula anterior, os envelopes com a documentação inclusa, serão fragmentados, sem prévio aviso do Departamento de Licitações e Compras.
- 9.37.** Os casos omissos serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade competente.
- 9.38.** As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao certame licitatório serão realizadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento. Caso, não seja viável a comunicação e intimação de todas as licitantes, as decisões serão publicadas no sítio [www.pirapetinga.mg.gov.br](http://www.pirapetinga.mg.gov.br) (Portal da Transparência) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 9.39.** As licitantes que participarem do presente certame licitatório, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao julgamento da licitação no sítio [www.pirapetinga.mg.gov.br](http://www.pirapetinga.mg.gov.br) (Portal da Transparência), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG ou em outro meio de publicação, para fins de intimação dos atos praticados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.1.1.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do valor unitário estimado, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou seja, inexequíveis, assim considerados, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**10.2.** No caso de suspeição quanto à exequibilidade da proposta de preço, será fixada pelo PREGOEIRO, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**11.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**11.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

**11.2.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**11.2.1.1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**11.2.1.2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

**11.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**11.2.1.4.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.1.5.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei Federal nº6.404/76 e suas alterações.

**11.2.1.6.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**11.2.1.7.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

**11.2.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.1.9.** Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica não precisarão constar do Envelope “B” (Habilitação) se tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento neste Pregão.

## **11.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**11.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**11.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**11.2.2.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.2.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**11.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**11.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**11.2.2.7.** O microempreendedor individual - MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

**11.2.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado ao microempreendedor individual - MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, adjudicatária deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.2.2.7.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PIRAPETINGA/MG convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.2.2.8.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos exigidos para regularidade fiscal e trabalhista.

**11.2.3.** REGULARIDADE TRABALHISTA:

**11.2.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

**11.2.4.** REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**11.2.4.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180(cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

**11.2.5.** DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL:

**11.2.5.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (anexo IV).

**11.2.6.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL:

**11.2.6.1.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para participar no certame licitatório referente ao presente edital, em especial, no que se refere à suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, ter sido declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, encontrar-se sob regime de falência e concordata, ser o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado e ainda, ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. E ainda, que inexistem punição por inexecução total ou parcial de contrato com a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal (anexo VIII).

**11.2.7.** DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

**11.2.7.1.** Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de fornecimento, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (anexo X).

**11.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via internet ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.4.** As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo PREGOEIRO, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

**11.5.** Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

**11.6.** O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada neste edital.

**11.7.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

**11.8.** Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

**11.9.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Regularidade Fiscal pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Departamento de Licitações e Compras do Município de Pirapetinga/MG, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**11.10.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de proposta de preço e de habilitação (documentação).

**11.11.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:

**11.11.1.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.11.2.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**11.11.3.** Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.

**11.11.4.** Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** O licitante detentor do menor preço microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.12.1.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração.

**11.13.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando uma nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Após a declaração da vencedora, poderão as licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, cuja síntese de suas razões será registrada em ata, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias.

**12.2.** Havendo manifestação de intenção de recorrer, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo, devidamente informados, às autoridades competentes.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Havendo interposição de algum recurso, o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG dará ciência às demais licitantes, através da publicação oficial ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG ou no sítio [www.pirapetinga.mg.gov.br](http://www.pirapetinga.mg.gov.br) (Portal da Transparência), para eventual apresentação de contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias contados do término do prazo do recorrente.

**12.6.** Não será admitida a apresentação das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de fac-símile ou e-mail.

**12.7.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados no SETOR DE PROTOCOLO, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, na forma e no prazo estabelecido nesse edital.

**12.8.** Inexistindo manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, importará na decadência do direito que lhe é assegurado e será realizada a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora.

**12.9.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente para deliberar quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e à homologação da licitação.

A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admppm@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admppm@pirapetinga.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 13.3. O prazo para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 14.2. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 14.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão realizado para o processamento do sistema de registro de preços, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e à ata de registro de preços.

## 15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material fornecido.

**18.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou meio equivalente para pagamento.

**18.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**18.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**18.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**19.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Além das sanções previstas no Termo de Referência, são consideradas infrações:

**20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.2.1.** Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

**20.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.2.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.2.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.2.5.** Não manter a proposta;

**20.2.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos;

**20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e divulgadas pelo Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetitinga/MG.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro ou a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro ou a autoridade superior serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Departamento de Licitações e Compras.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pirapetitinga.mg.gov.br](http://www.pirapetitinga.mg.gov.br) (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetitinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 23.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 23.3.** ANEXO III - Modelo de capa para envelopes;
- 23.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 23.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 23.6.** ANEXO VI - Modelo de credencial;
- 23.7.** ANEXO VII - Modelo de declaração para microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- 23.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de inexistência de punição por inexecução total ou parcial do contrato;
- 23.9.** ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 23.10.** ANEXO X - Modelo de declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do fornecimento, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;
- 23.11.** ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pirapetitinga, 22 de Junho de 2022.

Wellington Duarte Andrade  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento pneus novos/câmara de ar/protetores devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota Municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

#### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	42006	BICO COMPATÍVEL COM PNEU DE REFERÊNCIA 12.4-24 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000	60.0000	240,00
002	42005	BICO COMPATÍVEL COM PNEU DE REFERÊNCIA 18.4-30 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000	60.0000	240,00
003	42007	BICO COMPATÍVEL PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R 22,5 16 LONAS	UN	22,0000	30.0000	660,00
004	41958	BICO PARA PNEU 185/60 R 15 88H	UN	15,0000	10.0000	150,00
005	41957	BICO PARA PNEU 185 R 14C	UN	15,0000	10.0000	150,00
006	41956	BICO PARA PNEU 215/75 R 17.5	UN	50,0000	30.0000	1.500,00
007	41959	BICO PARA PNEU 295/80 R 22.5	UN	15,0000	30.0000	450,00
008	41954	BICO PARA PNEU 900-20	UN	30,0000	30.0000	900,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

009	41972	CÂMARA DE AR 1400 X 24 P/ PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	8,0000	380.0000	3.040,00
010	42010	CÂMARA DE AR COMPATÍVEL COM PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R 22,5 16 LONAS	UN	46,0000	200.0000	9.200,00
011	42008	CÂMARA DE AR COMPATÍVEL COM PNEU DE REFERÊNCIA 12.4-24 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000	290.0000	1.160,00
012	42009	CÂMARA DE AR COMPATÍVEL COM PNEU DE REFERÊNCIA 18.4-30 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000	499.0000	1.996,00
013	41953	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20	UN	30,0000	149.0000	4.470,00
014	41992	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000X20 16 LONAS PARA MERCEDES BENZ	UN	10,0000	220.0000	2.200,00
015	41983	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17,5 X 25 20 LONAS P/ PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	6,0000	431.0000	2.586,00
016	42000	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DIANTEIRO 2.75-18 PARA MOTO HONDA INDICE DE PESO 57-230KG	UN	4,0000	35.0000	140,00
017	42001	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL TRASEIRO 90X90-18 PARA MOTO HONDA INDICE DE PESO 57-230KG	UN	4,0000	35.0000	140,00
018	41976	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UN	6,0000	368.0000	2.208,00
019	41979	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12X16.5 -10 COM 16LONAS P/ RETROESCAVADEIRA RK 406B RONDON	UN	6,0000	238.0000	1.428,00
020	41975	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 19.5.L - 24 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UN	6,0000	418.0000	2.508,00
021	41980	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 19,5X24 IT COM 16LONAS P/ RETROESCAVADEIRA RK 406B RONDON	UN	6,0000	418.0000	2.508,00
022	41988	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900 X 20 R 16 LONAS P/ CAMINHÃO AGRALE BASCULANTE	UN	10,0000	160.0000	1.600,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

023	41991	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000X20 R 16 LONAS PARA MERCEDES BENZ	UN	20,0000	1940.0000	38.800,00
024	41982	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17,5 X 25 R 20 LONAS P/ PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	6,0000	6267.0000	37.602,00
025	41960	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/60 R14 C	UN	32,0000	499.0000	15.968,00
026	41964	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75 - R 17,5 16 LONAS	UN	120,0000	1577.0000	189.240,00
027	41963	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R 22,5 16 LONAS	UN	52,0000	2926.0000	152.152,00
028	42016	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R22,5 16 LONAS PARA CAMINHÃO M. BENZ	UN	40,0000	2926.0000	117.040,00
029	42015	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R22,5 16 LONAS TRASEIRO PARA CAMINHÃO AGRALE BASCULANTE	UN	10,0000	2926.0000	29.260,00
030	41971	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 295/80 - R 22.5 16 LONAS	UN	30,0000	2473.0000	74.190,00
031	41945	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 14 MEDIDA 175/70 R14 INDICE DE PESO 88	UN	20,0000	475.0000	9.500,00
032	42011	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 15 MEDIDA 185/60 R15 INDICE DE PESO 88	UN	112,0000	497.0000	55.664,00
033	41949	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16 MEDIDA 225/65 R16 8 LONAS INDICE DE PESO 112/110	UN	32,0000	1117.0000	35.744,00
034	41951	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16 MEDIDA 225/75 R16 10 LONAS INDICE DE PESO 118/116	UN	16,0000	1257.0000	20.112,00
035	41998	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DIANTEIRO 2.75-18 PARA MOTO HONDA INDICE DE PESO 57-230KG	UN	4,0000	165.0000	660,00
036	41952	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL MISTO 900-20 16 LONAS	UN	60,0000	1556.0000	93.360,00
037	41943	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL MISTO ARO 16 MEDIDA 265/75 R16 10 LONAS INDICE DE PESO 118/116	UN	16,0000	2522.6100	40.361,76
038	41999	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL TRASEIRO 90X90-18 PARA MOTO HONDA INDICE DE PESO 57-230KG	UN	4,0000	202.0000	808,00
039	42004	PNEU DE REFERÊNCIA 12.4-24 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000	2746.0000	10.984,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

040	42003	PNEU DE REFERÊNCIA 18.4-30 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000	3300.0000	13.200,00
041	41981	PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12-5-80/18 -R 16 LONAS	UN	6,0000	2872.0000	17.232,00
042	41977	PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12X16.5 -10 COM 16LONAS P/ RETROESCAVADEIRA RK 406B RONDON	UN	6,0000	2158.0000	12.948,00
043	41987	PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900 X 20 R 16 LONAS P/ CAMINHÃO AGRALE BASCULANTE	UN	10,0000	1556.0000	15.560,00
044	5846	PNEU PARA MOTO NIVELADORA REFERENCIA 1400-24 (16 LONAS)	UN	8,0000	4511.0000	36.088,00
045	41942	PNEU RADIAL 185/70 - 13 Índice de carga - 88	UN	5,0000	445.0000	2.225,00
046	41939	PNEU RADIAL 185/70 - 14 Índice de carga - 88	UN	48,0000	471.0000	22.608,00
047	41941	PNEU RADIAL 185/70 - 15 Índice de carga - 88	UN	10,0000	399.0000	3.990,00
048	41974	PNEU TRASEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 16 LONAS	UN	6,0000	6251.0000	37.506,00
049	41978	PNEU TRASEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 19,5X24 IT COM 16LONAS P/ RETROESCAVADEIRA RK 406B RONDON	UN	6,0000	6251.0000	37.506,00
050	12976	PROTETOR 900-20	UN	30,0000	72.0000	2.160,00
051	42012	PROTETOR PARA PNEU 275/80 - 22,5 PARA PNEU AGRALE BASCULANTE	UN	20,0000	74.0000	1.480,00
052	41993	PROTETOR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000X20 16 LONAS PARA MERCEDES BENZ	UN	10,0000	72.0000	720,00
053	41994	PROTETOR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900X20 DIANTEIRO 16 LONAS PARA CAMINHÃO AGRALE BASCULANTE	UN	10,0000	72.0000	720,00
054	41986	PROTETOR P/ PNEU 1100 X 22 P/ PNEU CAMINHÃO M. BENZ	UN	40,0000	328.0000	13.120,00
055	42002	RODAS ARO 20 SEM CÂMARA	UN	10,0000	2000.0000	20.000,00
<b>Total ==&gt;</b>						<b>1.197.982,76</b>

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação anterior a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

**OS PNEUS DAS MAQUINAS DEVERÃO CONTER 18 LONAS  
SUPORTE PESO E PRODUTO NACIONAL**

## **4 PREÇO MÁXIMO ESTIMADO**

O preço máximo estimado é de R\$ 1.197.982,76 (milhão e cento e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de Materiais para Manutenção de Veículos, sendo assim, a aquisição de que trata este Termo de Referências ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços - Tipo menor preço por item.

## **6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pirapetzinga/MG, através de seu titular.

## **8 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado, localizado na Rua Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, no município de Pirapetzinga/MG, de acordo com a solicitação de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **9 DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

similaridade com as amostras aprovadas no certame. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **11 GARANTIA**

Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Não serão aceitas garantia de terceiros.

Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Realizar a entrega do material contratado com as características exigidas e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com o Município de Pirapetinga, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

Atender prontamente todas as solicitações do Município, previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

### PROPOSTA DE PREÇO

**\*OBS: a presente proposta deverá vir obrigatoriamente dentro do ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO).**

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**ESTADO:**

**E-MAIL**

**OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária.**

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	42006	BICO COMPATÍVEL COM PNEU DE REFERÊNCIA 12.4-24 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000		
002	42005	BICO COMPATÍVEL COM PNEU DE REFERÊNCIA 18.4-30 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000		
003	42007	BICO COMPATÍVEL PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R 22,5 16 LONAS	UN	22,0000		
004	41958	BICO PARA PNEU 185/60 R 15 88H	UN	15,0000		
005	41957	BICO PARA PNEU 185 R 14C	UN	15,0000		
006	41956	BICO PARA PNEU 215/75 R 17.5	UN	50,0000		
007	41959	BICO PARA PNEU 295/80 R 22.5	UN	15,0000		

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

008	41954	BICO PARA PNEU 900-20	UN	30,0000		
009	41972	CÂMARA DE AR 1400 X 24 P/ PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	8,0000		
010	42010	CÂMARA DE AR COMPATÍVEL COM PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R 22,5 16 LONAS	UN	46,0000		
011	42008	CÂMARA DE AR COMPATÍVEL COM PNEU DE REFERÊNCIA 12.4-24 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000		
012	42009	CÂMARA DE AR COMPATÍVEL COM PNEU DE REFERÊNCIA 18.4-30 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000		
013	41953	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20	UN	30,0000		
014	41992	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000X20 16 LONAS PARA MERCEDES BENZ	UN	10,0000		
015	41983	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17,5 X 25 20 LONAS P/ PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	6,0000		
016	42000	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DIANTEIRO 2.75-18 PARA MOTO HONDA INDICE DE PESO 57-230KG	UN	4,0000		
017	42001	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL TRASEIRO 90X90-18 PARA MOTO HONDA INDICE DE PESO 57-230KG	UN	4,0000		
018	41976	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UN	6,0000		
019	41979	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12X16.5 -10 COM 16LONAS P/ RETROESCAVADEIRA RK 406B RONDON	UN	6,0000		
020	41975	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 19.5.L - 24 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UN	6,0000		
021	41980	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 19,5X24 IT COM 16LONAS P/ RETROESCAVADEIRA RK 406B RONDON	UN	6,0000		

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

022	41988	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900 X 20 R 16 LONAS P/ CAMINHÃO AGRALE BASCULANTE	UN	10,0000		
023	41991	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000X20 R 16 LONAS PARA MERCEDES BENZ	UN	20,0000		
024	41982	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17,5 X 25 R 20 LONAS P/ PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	6,0000		
025	41960	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/60 R14 C	UN	32,0000		
026	41964	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75 - R 17,5 16 LONAS	UN	120,0000		
027	41963	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R 22,5 16 LONAS	UN	52,0000		
028	42016	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R22,5 16 LONAS PARA CAMINHÃO M. BENZ	UN	40,0000		
029	42015	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 - R22,5 16 LONAS TRASEIRO PARA CAMINHÃO AGRALE BASCULANTE	UN	10,0000		
030	41971	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 295/80 - R 22.5 16 LONAS	UN	30,0000		
031	41945	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 14 MEDIDA 175/70 R14 INDICE DE PESO 88	UN	20,0000		
032	42011	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 15 MEDIDA 185/60 R15 INDICE DE PESO 88	UN	112,0000		
033	41949	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16 MEDIDA 225/65 R16 8 LONAS INDICE DE PESO 112/110	UN	32,0000		
034	41951	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16 MEDIDA 225/75 R16 10 LONAS INDICE DE PESO 118/116	UN	16,0000		
035	41998	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DIANTEIRO 2.75-18 PARA MOTO HONDA INDICE DE PESO 57-230KG	UN	4,0000		
036	41952	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL MISTO 900-20 16 LONAS	UN	60,0000		
037	41943	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL MISTO ARO 16 MEDIDA 265/75 R16 10 LONAS INDICE DE PESO 118/116	UN	16,0000		

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

038	41999	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL TRASEIRO 90X90-18 PARA MOTO HONDA INDICE DE PESO 57-230KG	UN	4,0000		
039	42004	PNEU DE REFERÊNCIA 12.4-24 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000		
040	42003	PNEU DE REFERÊNCIA 18.4-30 COMPOSTO POR 12 LONAS OU SUPERIOR PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	4,0000		
041	41981	PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12-5-80/18 -R 16 LONAS	UN	6,0000		
042	41977	PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12X16.5 -10 COM 16LONAS P/ RETROESCAVADEIRA RK 406B RONDON	UN	6,0000		
043	41987	PNEU DIANTEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900 X 20 R 16 LONAS P/ CAMINHÃO AGRALE BASCULANTE	UN	10,0000		
044	5846	PNEU PARA MOTO NIVELADORA REFERENCIA 1400-24 (16 LONAS)	UN	8,0000		
045	41942	PNEU RADIAL 185/70 - 13 Índice de carga - 88	UN	5,0000		
046	41939	PNEU RADIAL 185/70 - 14 Índice de carga - 88	UN	48,0000		
047	41941	PNEU RADIAL 185/70 - 15 Índice de carga - 88	UN	10,0000		
048	41974	PNEU TRASEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 16 LONAS	UN	6,0000		
049	41978	PNEU TRASEIRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 19,5X24 IT COM 16LONAS P/ RETROESCAVADEIRA RK 406B RONDON	UN	6,0000		
050	12976	PROTETOR 900-20	UN	30,0000		
051	42012	PROTETOR PARA PNEU 275/80 - 22,5 PARA PNEU AGRALE BASCULANTE	UN	20,0000		
052	41993	PROTETOR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000X20 16 LONAS PARA MERCEDES BENZ	UN	10,0000		
053	41994	PROTETOR PARA PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900X20 DIANTEIRO 16 LONAS PARA CAMINHÃO AGRALE BASCULANTE	UN	10,0000		
054	41986	PROTETOR P/ PNEU 1100 X 22 P/ PNEU CAMINHÃO M. BENZ	UN	40,0000		

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

055	42002	RODAS ARO 20 SEM CÂMARA	UN	10,0000		
						Total ==>

O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao **PREGOEIRO**.

Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº **017/2022**

MODELO DE CAPA PARA ENVELOPES

### ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: **xxx/2022**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

### ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)

EDITAL Nº: **xxx/2022**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

DECLARAÇÃO – REGULARIDADE SOCIAL

**\*OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente dentro do ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO).**

A empresa(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com endereço(ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº(Nº DO CNPJ), declara, para fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99**, que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

...../....., ...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº **017/2022**

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**\*OBS: a presente declaração deverá obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via, por fora e separado dos envelopes de proposta de preço e habilitação.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com endereço (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **EDITAL xxx/2022**.

...../....., ...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº **017/2022**

### CREDENCIAL

**\*OBS: a presente credencial é facultativa e em caso de opção para a apresentação deverá vir separada e por fora dos envelopes.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com endereço (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº(Nº DO CNPJ), neste ato representada pelo(s)(diretores ou sócios, – nome, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF), através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG – EDITAL xxx/2022**, o (a)(nome, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF), com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação, bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

...../...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

**\*OBS: a presente declaração é facultativa e em caso de opção para a apresentação deverá vir separada e por fora dos envelopes.**

A empresa  (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , com endereço  (ENDEREÇO) , inscrita no CNPJ sob o nº  (Nº DO CNPJ) , declara que é  Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte  e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MI, ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal ou da Lei Complementar nº128/08, , não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **EDITAL xxx/2022**.

...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº **017/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL:

**\*OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente dentro do ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO).**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, com endereço (ENDEREÇO) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (Nº DO CNPJ) \_\_\_\_\_, declara que **inexistem fatos impeditivos para participar no certame licitatório** referente ao **EDITAL xxx/2022**, em especial, no que se refere à suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, ter sido declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, encontrar-se sob regime de falência e concordata, ser o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado e ainda, ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara ainda, que **inexiste em nome da licitante, punição por inexecução total ou parcial de contrato com a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.**

Outrossim, declara ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**\*OBS: a presente declaração deverá obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via, por fora e separado dos envelopes de proposta de preço e habilitação.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

...../....., em ..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº **017/2022**

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE **FORNECIMENTO**, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**\*OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente dentro do ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO).**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com endereço (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de **fornecimento**, objeto do **EDITAL xxx/2022**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

...../....., ...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo licitatório nº **xxx/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária**, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **xxx/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor					
	<i>Razão Social:</i> <i>CNPJ/MF:</i> <i>Endereço:</i> <i>Contatos:</i>					
X	Quant	UNID	Especificação	Marca	Valor Un	Valor total

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

....., ..... de ..... de 20.....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado